



## **PRINCIPIOS GERAIS CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA PARA MESTRADO E DOUTORADO**

### **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO 2018**

#### **1. Objetivos**

*O Programa de Educação em Saneamento Básico tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais para as modalidades de auxílios concedidos para o desenvolvimento de estudos e projetos inovadores na área de saneamento básico com ênfase nos sistemas de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto, no Estado de Mato Grosso.*

#### **2. Modalidades atendidas pelo Programa**

A modalidade atendida pelo programa é a concessão de bolsas de estudos para projetos de mestrado e doutorado. Assim, estas diretrizes tratam da concessão, implementação e acompanhamento das Bolsas de Estudo para o desenvolvimento de pesquisas científica, tecnológica e/ou de inovação, de forma a promover e incentivar o desenvolvimento de estudos e projetos inovadores na área de saneamento básico com ênfase nos sistemas de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto, no Estado de Mato Grosso.

##### **2.1 Bolsas de Mestrado**

*Serão destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação em nível de Mestrado sediados na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT ou na Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT. Visa apoiar a formação de Mestres nas áreas de interesse do desenvolvimento do saneamento básico no Estado de Mato Grosso.*

##### **2.2 Bolsas de Doutorado**

*Serão destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação*

em nível de Doutorado sediados na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT ou na Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT. Visa apoiar a formação de Doutores nas áreas de interesse do desenvolvimento do saneamento básico no Estado de Mato Grosso.

### **3. Da Solicitação das Bolsas de Estudo**

As solicitações de Bolsas de Estudo nas modalidades devem ser dirigidas ao Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A, obedecendo a editais específicos.

As Bolsas de estudo serão concedidas a projetos aprovados após a seleção especificada no edital.

### **4. Requisitos e obrigações do Bolsista:**

- a) não ser aposentado;
- b) atestar oficialmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional ou, caso possua qualquer vínculo empregatício ou funcional, atestar o afastamento integral e sem vencimentos de suas atividades profissionais para dedicação exclusiva à atividade proposta;
- c) ter currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- d) apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;
- e) conhecer e cumprir o especificado no presente Princípio, bem como honrar os compromissos assumidos em decorrência da mesma;
- f) citar o suporte financeiro concedido pela Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A, sempre que houver resultado técnico ou científico sujeito a qualquer tipo de divulgação ou publicação;
- g) ressarcir o Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A, os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da

devolução, no caso de abandono ou desistência das atividades pertinentes à bolsa, de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da legislação vigente.

#### **5. São requisitos e obrigações do Bolsista de Mestrado:**

- a) ser graduado em curso de nível superior;
- b) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC;
- c) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) atender ao regimento do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e) apresentar relatório semestral de suas atividades acadêmicas e do andamento do projeto ao Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A sob pena de ressarcimento ao mesmo nos termos do item g, do artigo 4 deste documento.
- f) encaminhar ao Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A, uma cópia da Dissertação de Mestrado.

#### **6. São requisitos e obrigações do Bolsista de Doutorado:**

- a) ser graduado em curso de nível superior ou possuidor do título de Mestre;
- b) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível Doutorado reconhecido pela CAPES/MEC;
- c) dedicar-se integral e exclusivamente as atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) atender ao regimento do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e) apresentar relatório semestral de suas atividades acadêmicas e do andamento do projeto ao Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da

Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A sob pena de ressarcimento ao mesmo nos termos do item g, do artigo 4 deste documento.

- f) encaminhar ao Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A, uma cópia da Tese de Doutorado.

### **7. São requisitos e obrigações para exercer a função de Orientador da Bolsa de Mestrado e/ou Doutorado:**

- a) possuir título de Doutor;
- b) ter currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- c) ser habilitado pelo programa de pós-graduação para orientar aluno de Mestrado e/ou Doutorado;
- d) atender ao regimento do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e) O orientador dará conhecimento do suporte financeiro concedido pelo Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A em qualquer publicação resultante da pesquisa.

### **8. Da Documentação Exigida e dos Prazos de Duração das Bolsas de Estudo.**

4.1 A documentação necessária será definida no Edital de Concessão de Bolsas.

4.2 As Bolsas de Mestrado terão duração de até vinte e quatro meses improrrogáveis, exceto nos termos do Artigo 11 abaixo, contados a partir da data do pagamento do primeiro valor mensal da bolsa.

4.3 As Bolsas de Doutorado terão duração de até trinta e seis meses improrrogáveis, exceto nos termos do Artigo 11 abaixo, contados a partir da data do pagamento do primeiro valor mensal da bolsa.

### **9. Do Acompanhamento de Bolsas de Estudo**

5.1 A coordenação do Programa de pós-graduação, por meio da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT ou da Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT é

responsável pelo pedido de suspensão ou cancelamento da bolsa, bem como por toda e qualquer comunicação entre o Programa e o Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A.

#### **10. Do Auxílio Financeiro de Bolsas de Estudo**

10.1 Os valores das Bolsas serão fixados pelo Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A, de acordo com cada modalidade, nos termos do edital específico.

10.2 O pagamento das Bolsas será de responsabilidade do Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A que estabelecerá os procedimentos administrativos para sua execução.

#### **11. Da Suspensão de Bolsa de Estudo**

11.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até doze meses e ocorrerá nos seguintes casos:

11.1.1 de até 06 (seis) meses no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

11.1.2 de até 06 (seis) meses para mestrado e até 12 (doze) meses para doutorado, em caso de estágio no exterior;

11.2 A suspensão pelos motivos previstos neste artigo, não será computada para efeito de vigência da bolsa.

#### **12. Não haverá suspensão da bolsa quando:**

12.1 O mestrando, por prazo de até 06 (seis) meses, ou o doutorando, por prazo de até 12 (doze) meses, se afastar da localidade em que realiza o curso, para realizar estágio em instituição nacional ou internacional para coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação ou tese, se a necessidade da coleta ou estágio for reconhecida pelo Programa de Pós-Graduação do bolsista para o desenvolvimento do plano de trabalho proposto;

### **13. Da Revogação/Cancelamento de Bolsas de Estudo**

O Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A se reserva no direito de revogar ou cancelar uma Bolsa, a qualquer tempo, por motivo justificado. Quando revogada ou cancelada, a Bolsa não poderá ser destinada a outro beneficiário.

#### **13.1. Será revogada a concessão da bolsa de estudo, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:**

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio à execução do projeto de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) se praticado plágio em qualquer disciplina do curso de Pós-Graduação, cabendo à Coordenação do Programa informar o fato à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que fará os encaminhamentos pertinentes junto ao Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A;
- e) se praticado plágio na elaboração da dissertação/tese;

13.2. A bolsa poderá ser revogada a qualquer momento, se infringir o disposto neste regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor.

#### **13.3. Ocorrerá o cancelamento da bolsa nas seguintes circunstâncias:**

- a) conclusão, interrupção ou desistência do curso;
- b) alcance do limite de duração da vigência da bolsa;
- c) perda das condições essenciais à concessão.

13.4. Cabe à Coordenação do Programa informar o cancelamento da bolsa à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que fará os encaminhamentos pertinentes junto

ao Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A.

14. Considerar-se-á como de conclusão e conseqüentemente de recebimento da última mensalidade da bolsa, o mês em que o aluno entregar os exemplares da dissertação ou tese na Coordenação de Processos Acadêmicos de Pós-Graduação, para a apresentação da dissertação ou a defesa da tese, respectivamente.

### **15. Do Direito Autoral e da Propriedade Intelectual**

15.1 A propriedade intelectual decorrente dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos que forme contemplados com a bolsa de estudos fornecidas pelo Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A será regida pela Lei nº 9.610/98 e por normas específicas.

15.2 Os alunos beneficiados pela bolsa de estudos neste ato se comprometem a transferir a título gratuito, universal e por tempo indeterminado a Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A o direito de uso sobre todas as obras científicas já criadas e desenvolvidas por ocasião do desenvolvimento do trabalho realizado durante a vigência da bolsa, especificamente os direitos de utilizar, usufruir e dispor da obra, previstos no art. 28 da Lei 9.610/1998.

15.3. No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais autoriza expressamente Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A a colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título gratuito.

15.3.1 Considerando que a obra científica somente será disponibilizada ao público em geral a título gratuito, o aluno beneficiado pela bolsa de estudos não terá nenhum direito a recebimento do valor previsto no art. 38 da Lei 9.610/98.

15.3.2 A cessão dos direitos que trata esta cláusula obrigará os herdeiros/sucessores do aluno, vigorando por prazo indeterminado.

15.4 Fica estipulado que, em havendo a revogação/cancelamento da bolsa de estudos por qualquer dos motivos estipulados no item 8 do presente Regulamento, pertencerão

exclusivamente Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A todos os direitos autorais e de uso sobre a obra até então desenvolvida, devendo o aluno fornecer o competente termo de cessão de direitos.

## **16. Das responsabilidades do Processo de Seleção**

16.1 Conselho de Concessão de Bolsas, composto por 02 (dois) membros a ser indicados pelo Núcleo de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A, ao qual cabe:

- a) Definir e divulgar o calendário anual para solicitação de bolsas e de auxílios;
- b) Receber as solicitações de Bolsas em fluxo contínuo;
- c) Providenciar e divulgar os requisitos para submissão de projetos com vistas à concessão dos diversos tipos de Bolsas e de auxílios.
- d) Comissão julgadora do Programa de Educação em Saneamento
- e) A escolha dos trabalhos será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.
- f) Comissão Julgadora será composta por 10 membros, sendo 02 (dois) membros indicados pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), 02 (dois) membros indicados pela Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), 01 (um) membro indicado pelo Instituto Trata Brasil e 05 (seis) membros indicados pela Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A, dentre eles o Presidente da Comissão Julgadora.

16.2 A Comissão Julgadora deliberará com a maioria simples de seus membros.

16.3 Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

16.4 Se houver empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.



## **21. Das Disposições Gerais**

A concessão de bolsas e de auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira Nascentes do Xingu Administração e Participações S/A.

Os casos omissos nestes Princípios Gerais serão resolvidos pela Comissão Julgadora.